



Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega

Av. da Cooperação, Ed. Inditrans, Lote A1, N.º 2, 5400-673 Outeiro Seco, Chaves

2 de Junho de 2022

14h50 - Licenciamentos



REAP - Regime de Exercício da Atividade Pecuária



Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP)

DL 81/2013, de 14 de junho

Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho

em vigor desde 15-06-2013





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ **O licenciamento REAP pretende garantir:**
 - O cumprimento de normas de bem-estar animal
 - A defesa higio-sanitária dos efetivos
 - A saúde e segurança de pessoas
 - A qualidade do ambiente e o ordenamento do território
- ☐ **Aplica-se** às atividades relacionadas com a produção animal, combinada ou não com a produção agrícola.
- ☐ **Aplica-se** às atividades complementares de gestão de efluentes pecuários anexas às explorações.
- ☐ **Aplica-se** às explorações de espécies cinegéticas





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ **Aplica-se** a atividades de gestão de efluentes pecuários autónomas:
 - Entrepósitos e centros de agrupamento pecuários
 - Unidades de compostagem
 - Unidades de produção de biogás
- ☐ **Não se aplica** à apicultura.
- ☐ **Não se aplica** aos animais de companhia.





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ *A entidade coordenadora, responsável pelo licenciamento, é a **Direção Regional de Agricultura e Pescas** territorialmente competente, neste caso a **DRAP-Norte**.*





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
 - ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**
-

- ☐ As atividades pecuárias são classificadas em 3 Classes, conforme a dimensão da exploração e o consequente impacto ambiental previsível.
- ☐ Para avaliar a dimensão das explorações pecuárias utiliza-se o conceito de **cabeça normal (CN)**.
- ☐ **Cabeça Normal** – unidade padrão de equivalência que permite comparar os animais das diferentes espécies pecuárias, conforme a sua idade, peso vivo e tipo de exploração, ou vocação produtiva.



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

☐ Alguns exemplos:

Tabela completa 

CN

Bovinos

Vaca leiteira com >600 kg e ou mais de 7000 kg leite	1,20
Touro ou vaca aleitante (>500 kg)/vaca leiteira < 7000 kg	1,00
Bovino 6 a 24 meses	0,60
Bovino < 6 meses	0,40

Suínos

Porco acabamento (de 20 a 110 kg pv)	0,15
Varrasco	0,30
Porca reprodutora (gestação ou lactação)	0,35

Ovinos e caprinos

Ovino/caprino adulto (mais de 12 meses)	0,15
Ovino/caprino adulto em produção intensiva de leite	0,20
Ovino/caprino jovem reprodutor (de 6 a 12 meses)	0,07





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

☐ Alguns exemplos:

Tabela completa



CN

Equídeos

Cavalo adulto (mais de 24 meses e ou mais de 600 kg)

1,00

Cavalo de 6 a 24 meses ou < 600 kg, burro e muar

0,60



Aves

Frango/pintada

0,006

Galinha poedeira

0,013

Patos / peru fêmea (1.ª fase)

0,02

Peru macho (1.ª + 2.ª fase) / ganso

0,03

Avestruz

0,20



Leporídeos (coelhos e lebres)

Coelha/lebre reprodutora (c/ aleitamento)

0,04

Coelho de recria/acabamento

0,009





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ A atividade de reprodução, criação e detenção de **espécies cinegéticas** em cativeiro só pode ser desenvolvida mediante parecer vinculativo **favorável** do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) – art. 65.º do NREAP.





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

☐ Espécies cinegéticas – detenção: **CN**

Coelho-bravo (<i>Oryctolagus cuniculus algirus</i>)	0,02
Lebre (<i>Lepus granatensis</i>)	0,04
Perdiz-vermelha (<i>Alectoris rufa</i>)	0,004
Faisão (<i>Phasianus colchicus</i>)	0,008
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>)	0,014
Codorniz (<i>Coturnix coturnix</i>)	0,002
Javali (<i>Sus scrofa</i>)	fêmea - 0,25 macho - 0,3)
Gamo (<i>Cervus dama</i>)	fêmea - 0,2 macho - 0,4)
Veado (<i>Cervus elaphus</i>)	fêmea - 0,4 macho - 0,4)
Corço (<i>Capreolus capreolus</i>)	fêmea - 0,2 macho - 0,4)
Muflão [<i>Ovis ammon</i> (= <i>O. musimon</i>)]	0,15



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

☐ Espécies cinegéticas – criação:

Espécie	Núcleo reprodutor	Capacidade reprodução admitida /♀	TOTAL CN Reprodutores	TOTAL CN descendência	Máximo CN presentes na exploração
Coelho-bravo (<i>Oryctolagus cuniculus algerus</i>)	4 ♂/12 ♀	10	$=(N.º \text{ de } ♂*0,02) + (N.º \text{ de } ♀*0,02)$	$=(N.º \text{ de } ♀*10*0,02)/12*6$	4 + 5
Lebre (<i>Lepus granatensis</i>)	4 ♂/12 ♀	5	$=(N.º \text{ de } ♂*0,04) + (N.º \text{ de } ♀*0,04)$	$=(N.º \text{ de } ♀*5*0,04)/12*6$	4 + 5
Perdiz-vermelha (<i>Alectoris rufa</i>)	1♂/1♀	20	$=(N.º \text{ de } ♂*0,004) + (N.º \text{ de } ♀*0,004)$	$=(N.º \text{ de } ♀*20*0,004)/12*7$	4 + 5
Faisão (<i>Phasianus colchicus</i>)	1♂/3-4♀	20	$=(N.º \text{ de } ♂*0,008) + (N.º \text{ de } ♀*0,008)$	$=(N.º \text{ de } ♀*20*0,008)/12*7$	4 + 5
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>)	1♂/3-4♀,	20	$=(N.º \text{ de } ♂*0,014) + (N.º \text{ de } ♀*0,014)$	$=(N.º \text{ de } ♀*20*0,014)/12*7$	4 + 5
Codorniz (<i>Coturnix coturnix</i>)	1♂/3 ♀	20	$=(N.º \text{ de } ♂*0,002) + (N.º \text{ de } ♀*0,002)$	$=(N.º \text{ de } ♀*20*0,002)/12*7$	4 + 5
Javali (<i>Sus scrofa</i>)	Variável	Irrelevante	$= (N.º \text{ de } ♀*0,25) + (N.º \text{ de } ♂*0,3)$		
Gamo (<i>Cervus dama</i>)	Variável	Irrelevante	$= (N.º \text{ de } ♀*0,2) + (N.º \text{ de } ♂*0,4)$		
Veado (<i>Cervus elaphus</i>)	Variável	Irrelevante	$= (N.º \text{ de } ♀*0,4) + (N.º \text{ de } ♂*0,4)$		
Corço (<i>Capreolus capreolus</i>)	Variável	Irrelevante	$= (N.º \text{ de } ♀*0,20) + (N.º \text{ de } ♂*0,4)$		
Muflão [<i>Ovis ammon</i> (= <i>O. musimon</i>)]	Variável	1	$=(N.º \text{ de } ♂*0,15) + (N.º \text{ de } ♀*0,15)$	$=(N.º \text{ de } ♀*1*0,15)$	4 + 5



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

☐ **Classes do REAP**

☐ **Regime de licenciamento**

Classe 1

Autorização prévia

mais de 260 CN (em sistema intensivo)

Classe 2

Declaração prévia

mais de 15, até 260 CN (em sistema intensivo)

mais de 15 CN (em sistema extensivo)

Classe 3

Registo

até 15 CN no total das várias espécies

explorações de equídeos das Forças Armadas ou forças de segurança



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ O regime de **detenção caseira** não necessita de licenciamento.
- ☐ A **detenção caseira** permite a posse de um número limitado de animais (para lazer ou autoconsumo), até 3 CN, com o limite de 2 CN por espécie, ou:

Bovinos	2
Ovinos/caprinos	até 6
Equídeos	2
Suínos	até 4
Aves	até 100
Coelhos	até 80





Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ Além do DL 81/2013, a aplicação do REAP rege-se por **6 Portarias** que contêm as **normas regulamentares** para as diferentes espécies pecuárias:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 1. Bovinos, ovinos, caprinos | Portaria 42/2015, de 19 de fev. |
| 2. Suínos | Portaria 636/2009, de 9 de junho |
| 3. Aves | Portaria 637/2009, de 9 de junho |
| 4. Equídeos | Portaria 634/2009, de 9 de junho |
| 5. Coelhos e outras espécies | Portaria 635/2009, de 9 de junho |

A 6.ª Portaria é transversal a **todas as atividades** pecuárias

- 6. Gestão dos efluentes pecuários - Portaria 79/2022, de 3 de fev.**



Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária

- ❑ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ❑ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ❑ O Decreto-Lei 81/2013 regulamenta o **licenciamento** da atividade pecuária e de outras com ela relacionadas, abrangendo as diversas questões legais que se englobam nesse âmbito. **No anexo III identifica os elementos instrutórios.**
- ❑ As **portarias regulamentares** fornecem indicações sobre os **aspetos técnicos** a respeitar, conforme a espécie pecuária em causa, bem como sobre os **efluentes pecuários** e a sua valorização agrícola. **Indica as distâncias a respeitar à instalação ou ampliação das infraestruturas e na valorização dos efluentes.**



Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ **Os processos de licenciamento são coordenados pela DRAP-Norte sendo necessários os pareceres de outras entidades, no que respeita às responsabilidades de cada uma delas:**

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Administração da Região Hidrográfica (ARH)
- Câmara Municipal territorialmente competente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)
- Direção-Geral de Saúde (DGS)
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGV)
- Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT)
- Outras entidades

Nota: A CM consulta as mesmas entidades ao abrigo da legislação própria. Aspeto que poderia ser harmonizado.



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

☐ O licenciamento REAP prevê diferentes procedimentos:

■ **Novas explorações:** **Classe 1 – Autorização prévia**

Classe 2 – Declaração prévia

Classe 3 – Registo

■ **Regime de alterações**





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

- ☐ O período transitório que previa a **Reclassificação** e a **Regularização** das explorações existentes, antes da legislação REAP, (DL 214/2008, de 10 de novembro) esteve em vigor entre 10-02-2009 e 30-06-2013.
- ☐ Atualmente está em vigor o DL 81/2013, de 14 de junho,
- ☐ Entre 5/01/2015 e 24/07/2017 esteve em vigor o Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas **RERAE** (DL 165/2014, de 5 de novembro).





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
 - ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**
-

☐ **NOVAS EXPLORAÇÕES / EDIFICAÇÕES:**

- ☐ **HAVER ATENÇÃO ÀS DISTÂNCIAS**

Em função da espécie, regime e dimensão:

(Portarias: 634 a 637/2009, de 9 de junho; 42/2015, de 19 de fev. e 79/2022, de 3 de fev.)

- ☐ **NA CM: Verificar a viabilidade da nova instalação pecuária no local pretendido**

☐ **REGIME DE ALTERAÇÕES**

- **ETER O AAU (Alvará de Autorização de Utilização ou equivalente) ou GARANTIR QUE A LOCALIZAÇÃO das edificações NÃO VERIFICA DESCONFORMIDADES COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT)**



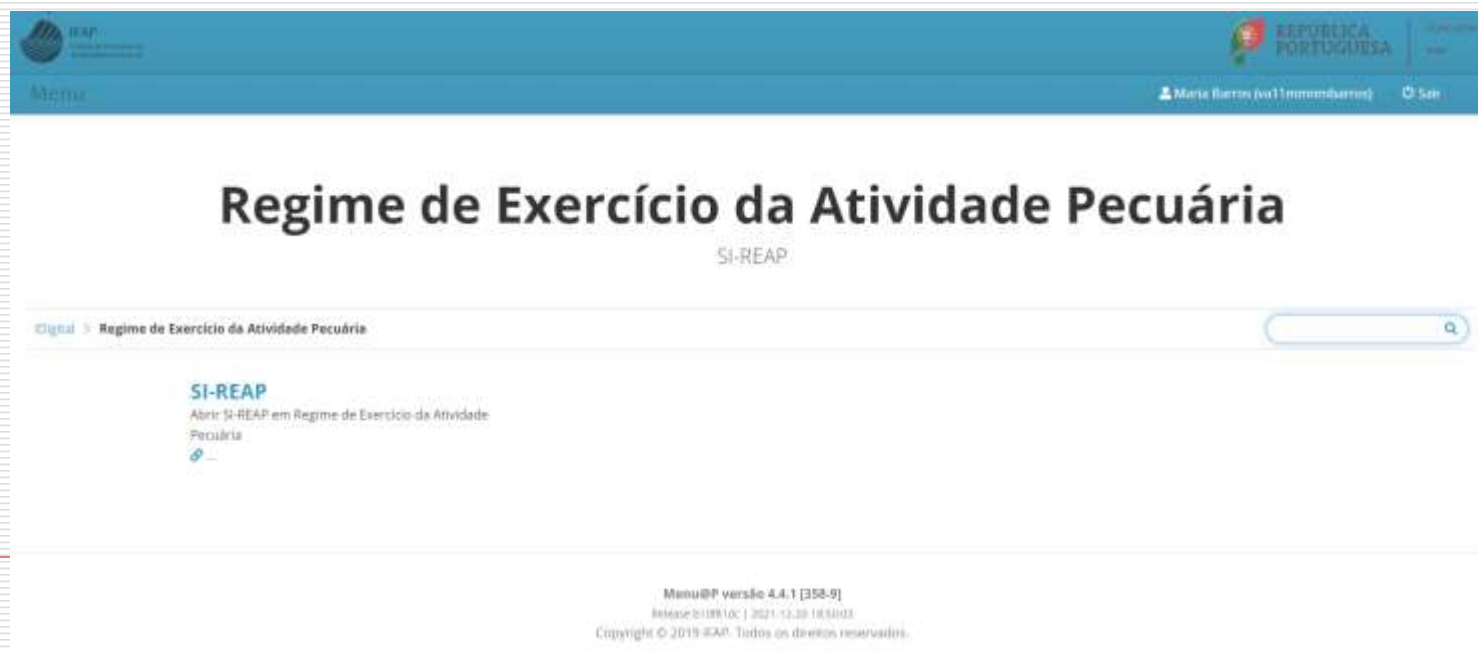
**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS Classes 1, 2 e 3:

<https://www.ifap.pt/portal/page>

iDigital / SI-REAP





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

CLASSE 2 e 1



Organizações de Agricultores

Instrução de processos **SI-REAP**



Divisão de Licenciamento (DL)

Bragança

Mirandela

Vila Real

Braga

Senhora da Hora

- Atribuição de gestor de processo
- Cobrança de taxas
- Conformidade processual

- Pareceres
Solicitação / Receção
Conformidade legal
Vistorias
Harmonização
- Grupo de Trabalho
Coordenação
Convocatória
Participação técnica

- Emissão e remessa de
Decisões prévias
Decisões finais



Emissão de **Licenças e Títulos**



Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

☐ **Principais documentos do processo (Classes 1 e 2):**

(Anexo III do DL 81/2013, de 14 de junho)

- **Memória descritiva da exploração**
- **Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) Regime Jurídico de AIA** (*Instalações com espaço para__*) Anexo I Ponto 23 e Anexo II DL 151-B/2013 de 31/10

e/ou

Licença Ambiental (formulário PCIP: Prevenção e Controlo Integrados da Poluição) **Regime PCIP** (*Instalações com mais de __lugares para*) Anexo I ponto 6.6 DL 127/2013 de 30/8

- **Máquinas e equipamentos**
- **Número de trabalhadores**
- **Origem da água utilizada, caudais**
- **Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP)** (Portaria 79/2022, de 3 de fevereiro)
- **Peças desenhadas: Plantas, de localização, das instalações** (esboço, até 75 CN), armazenamento efluentes, origem da água; cortes e alçados.



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

CLASSE 3



**Delegações Regionais
Organizações de Agricultores**

Instrução de processos **SI-REAP**
Esclarecimentos



Delegações Regionais

Receção/atribuição de processos
Conformidade processual
Cobrança de taxas

Elementos instrutórios

Marcação do Polígono REAP das instalações pecuárias

- **Formulário (memória descritiva):**
Identificação da atividade e do produtor ou titular
Espécies animais e tipo de produção;
Superfícies agrícolas da exploração pecuária;
Origem da água;
Destinos previstos para os efluentes pecuários.
- **Sistema de informação parcelar (iSIP)**
Comprovativo do pagamento da taxa REAP
- **Os produtores devem também observar a regulamentação municipal**



Emissão do Registo



Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

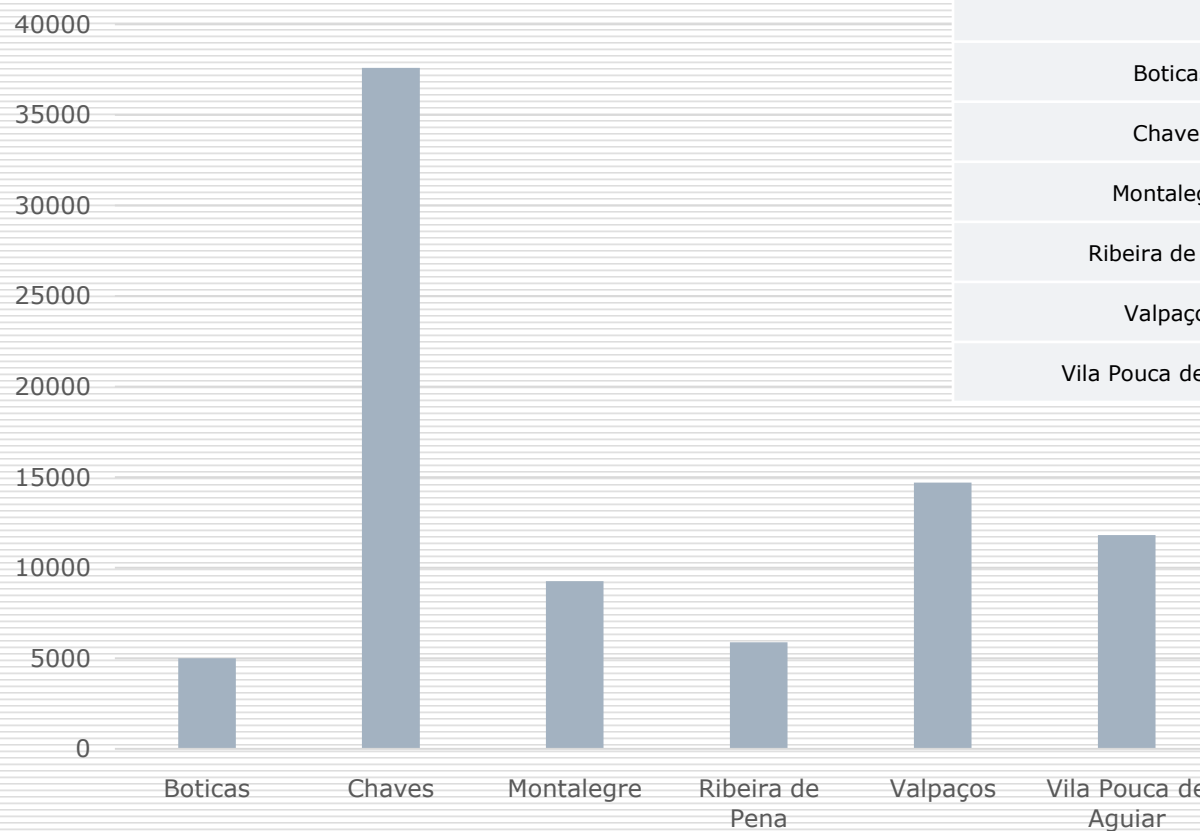
-
- ☐ **TAXAS:** a entidade coordenadora cobrará as taxas previstas pelo REAP. Existe uma *taxa-base* que se aplica segundo uma fórmula que considera a dimensão da exploração e as ações necessárias para o licenciamento.



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

População residente 2021(N.º)



Município	População residente 2021(N.º)
Boticas	5000
Chaves	37592
Montalegre	9261
Ribeira de Pena	5885
Valpaços	14702
Vila Pouca de Aguiar	11813

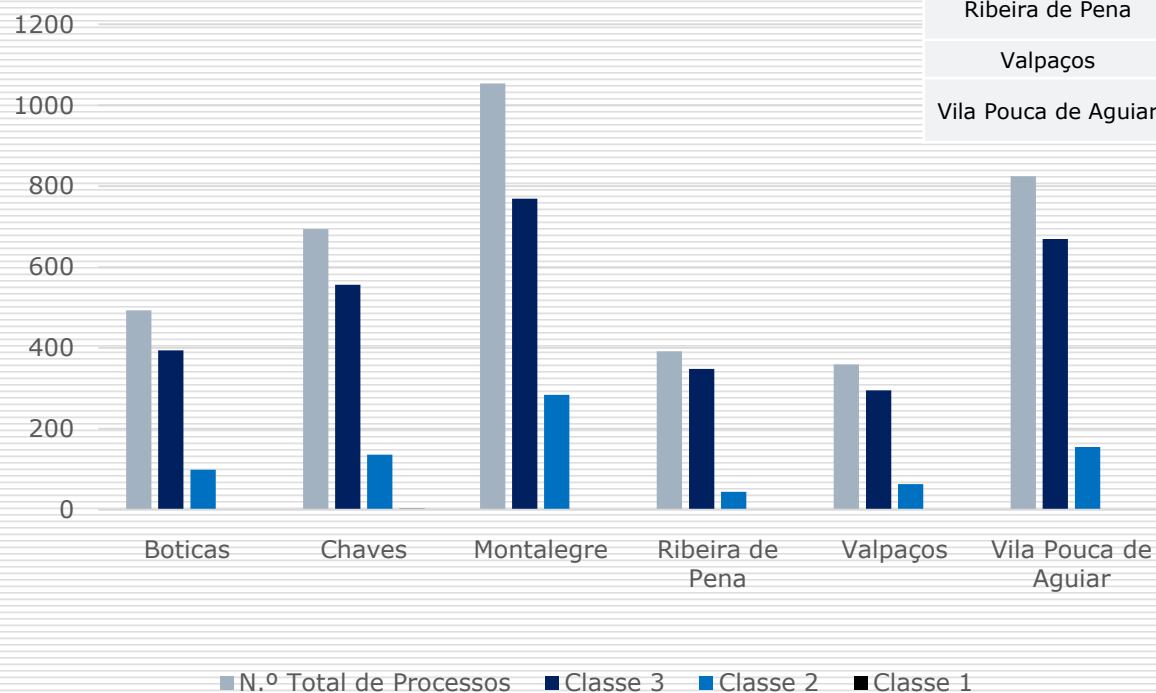


**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**

Município	N.º Total de Processos	Classe 3	Classe 2	Classe 1
Boticas	493	394	99	0
Chaves	694	556	136	2
Montalegre	1054	769	284	1
Ribeira de Pena	392	348	44	0
Valpaços	359	295	63	1
Vila Pouca de Aguiar	824	669	155	0

Número de processos REAP

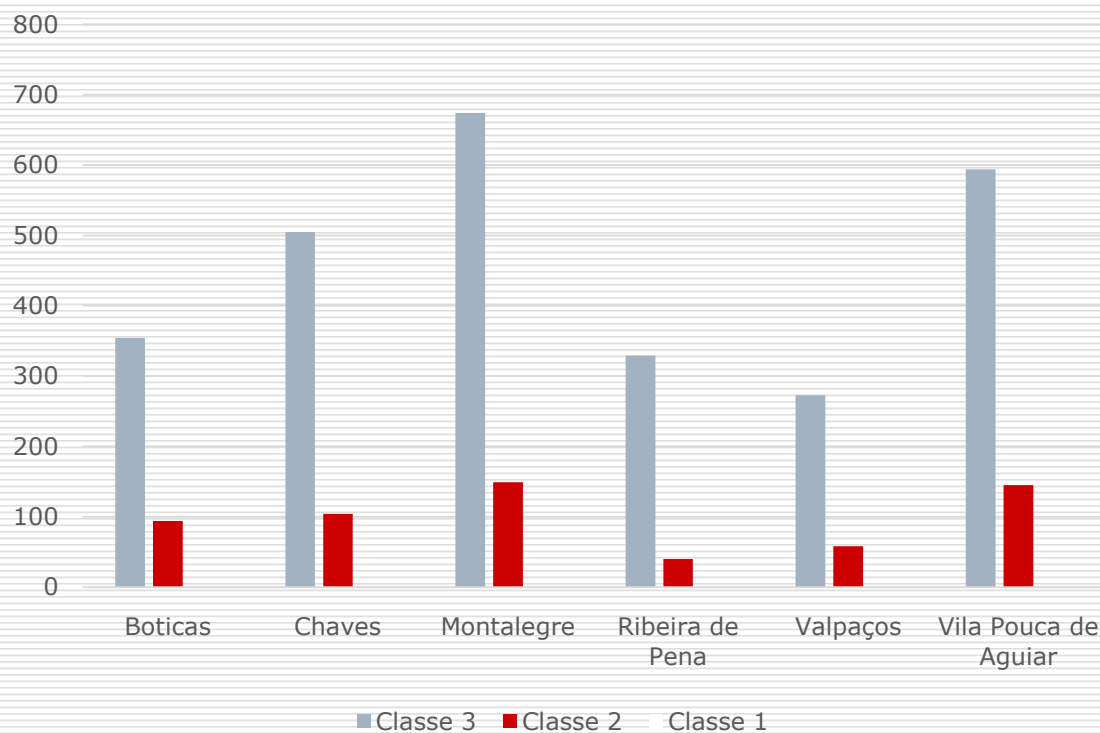




**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

Concluídos/ Com Título REAP



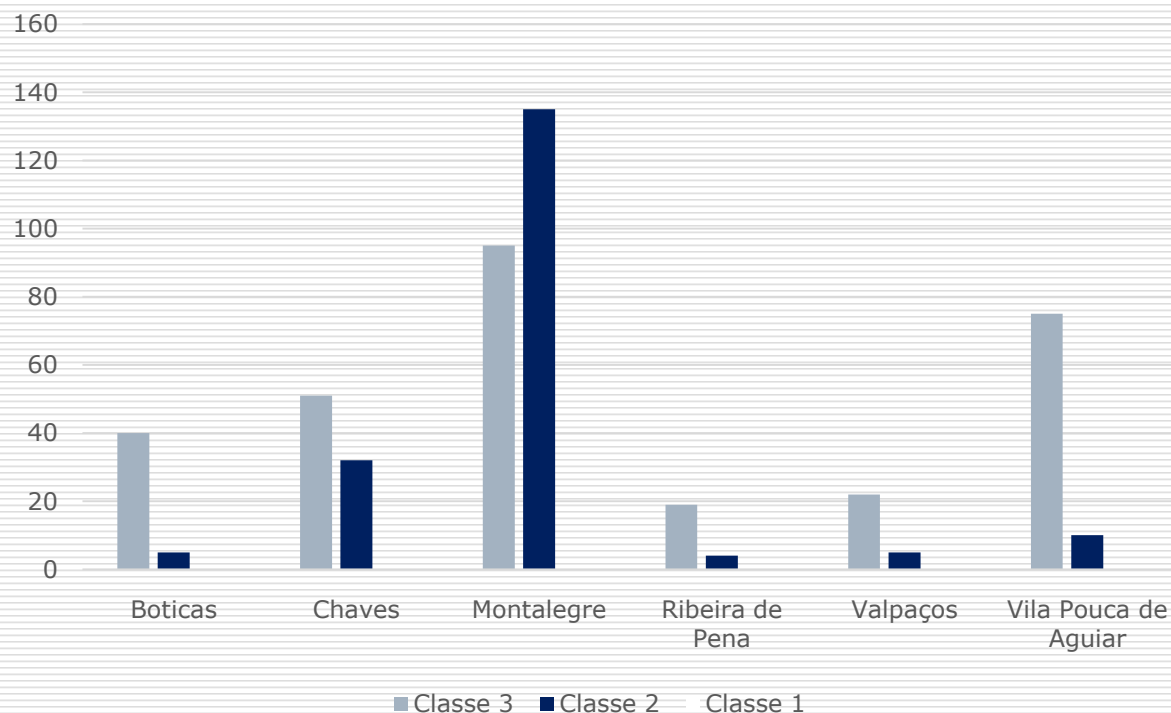
Município	Processos Conluídos/classe		
	Classe 3	Classe 2	Classe 1
Boticas	354	94	0
Chaves	505	104	2
Montalegre	674	149	1
Ribeira de Pena	329	40	0
Valpaços	273	58	1
Vila Pouca de Aguiar	594	145	0



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

Processos em Curso



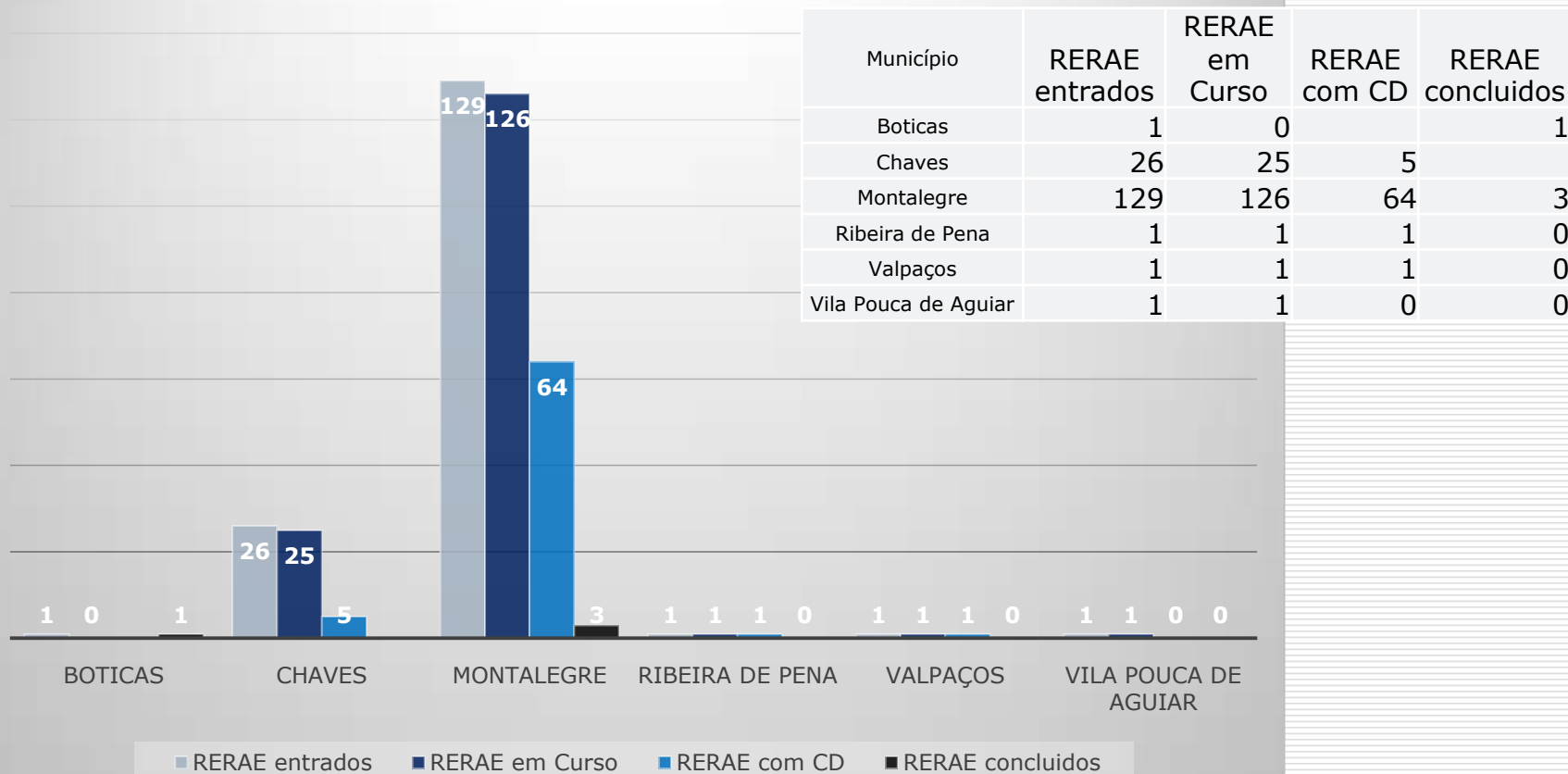
Município	Classe 3	Classe 2	Classe 1
Boticas	40	5	0
Chaves	51	32	0
Montalegre	95	135	1
Ribeira de Pena	19	4	0
Valpaços	22	5	0
Vila Pouca de Aguiar	75	10	0



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

Processos RERAE





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
 - ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**
-

☐ **NOTAS FINAIS (1):**

- ☐ Simplificação dos processos conducentes à obtenção do AAU na CM;
 - ☐ Diminuição do valor das taxas;
 - ☐ Licenciamento da atividade pecuária baseado na instrução de processo único (SiREAP) e não em duplicado na DRAPN e CM;
 - ☐ Necessidade de harmonizar a legislação própria setorial **REAP** com a legislação própria do ordenamento **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)**.
 - ☐ Necessidade de diferenciar nos RPDM os procedimentos de licenciamento das edificações de apoio à atividade pecuária;
-



Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
 - ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**
-

☐ **NOTAS FINAIS (2):**

- ☐ Não esquecer que logo após a aprovação de projeto de ajuda ao investimento, para nova instalação ou ampliação de uma atividade agropecuária, se deve instruir processo de licenciamento REAP.

Evitando que apenas ao último pagamento, quando é obrigatório apresentar o título de atividade atualizado, se inicie o procedimento de licenciamento que não é de decisão imediata.



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
 - ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**
-

☐ **NOTAS FINAIS (3):**

☐ **RERAE:**

- É de todo o interesse, para os produtores pecuários, CM e DRAPN que o processo de licenciamento (RERAE) se conclua com a obtenção do AAU, pelo que, deve haver o maior empenhamento de todos, designadamente das entidades interlocutoras.



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
 - ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**
-

☐ **NOTAS FINAIS (4):**

- ☐ Turismo vs agropecuária como atividades compatíveis e não antagónicas;
- ☐ Formação das crianças com visitas de estudo a explorações pecuárias para promover maior tolerância pelas atividades pecuárias por parte do cidadão;
- ☐ Aplicação de boas práticas para evitar maus odores, etc. que provoquem incómodo a terceiros



**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**

Obrigada.





**Regime de
Exercício da
Atividade
Pecuária**

- ☐ **DL 81/2013, de 14 de junho**
- ☐ **Decl. Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho**



Município	População residente 2021(N.º)
Boticas	5000
Chaves	37592
Montalegre	9261
Ribeira de Pena	5885
Valpaços	14702
Vila Pouca de Aguiar	11813